

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**  
Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**  
Marina Oliveira Chagas

**Secretaria de Saúde**  
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
Luiz Carlos Fonseca Lopes

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Francisco Roberto de Siqueira Junior

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**  
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019  
Processo Administrativo nº 3978/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de Firma Especializada em serviços de instalação e operação de geradores de 180/KVA, com locação de equipamentos, para atender as necessidades da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 250.400,00.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 10/07/2019 – 09:30 horas.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 24 de junho de 2019.

Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro

Republicado por Incorreção.



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO DE  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1 - CONTRATO Nº 120/2019 - REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI/RJ.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 2202/2018 – Processo nº 9285/2018 – FMS.
- 3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
- 4 – Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de tiras reativas para aferição de glicemia e lancetas, destinados a pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Diabetes, inclusive Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus - Quissamã, conforme termo de referência.
- 5 - Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias.
- 6 - Valor total: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Quissamã (RJ), 24 de junho de 2019

**Simone Flores Soares de O. Barros**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL PARA OFERTA DE VAGAS PARA CURSO DE CBSPE HUET**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, torna pública a presente norma contendo rotinas e procedimentos relativos à oferta de vagas para o curso de CBSPE e HUET.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES**

1.1 - A inscrição para a participação nos cursos de Qualificação Profissional será realizado na Casa do Empreendedor e na Casa da Baixada localizada em Barra do Furado.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 - O período de inscrição para os cursos a serem aplicados no ano de 2019 terá início no dia 01/07/2019 à 02/08/2019 na Casa do Empreendedor e 15/07/2019 à 19/07/2019 na Casa da Baixada, conforme anexo I;
- 2.2 - Todas as datas do presente documento estão disponíveis no calendário (Anexo I);
- 2.3 - As inscrições serão realizadas na Casa do Empreendedor com sede à Av. Barão de Vila Franca, nº 292, Centro, Quissamã – RJ e na Casa da Baixada (Barra do Furado) localizada na Rua Vicente Ribeiro da Silva s/nº, conforme anexo I;
- 2.4 - Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá ler as normas de inscrição em sua integralidade e os respectivos pré-requisitos para inscrição (Anexo II);
- 2.5 - As vagas ofertadas serão disponibilizadas, da seguinte forma: 25% para pessoas beneficiadas pelos programas sociais deste município, 25% para candidato com um curso na área de offshore e 50% para candidato com dois cursos na área de offshore.

**2.5.1 - VAGAS PARA PROGRAMA SOCIAL 25% - APRESENTAR DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 2.5.1.1 - Apresentar o NIS (Número de Identificação Social) no cadastro de programas sociais, caso seja inscrito em programas sociais;
- 2.5.1.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.5.1.3 - RG;
- 2.5.1.4 - Comprovantes de Residência de 5 anos consecutivos - (Água, luz, telefone ou CADSUS);
- 2.5.1.5 - Comprovante de escolaridade - (Ensino Fundamental Completo).

**2.5.2 - VAGAS PARA CANDIDATO COM UM CURSO NA ÁREA DE OFFSHORE 25% APRESENTAR DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 2.5.1.1 – Certificado de Curso na área de offshore;
- 2.6.1.2 – Documentos listados nos itens: 2.5.1.2; 2.5.1.3; 2.5.1.4 e 2.5.1.5.

**2.5.3 - VAGAS PARA CANDIDATO COM DOIS CURSOS NA ÁREA DE OFFSHORE 50% - APRESENTAR DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

2.5.1.1 - Certificado de dois Cursos na área de offshore;

2.5.1.2 - Documentos listados nos itens: 2.5.1.2; 2.5.1.3; 2.5.1.4 e 2.5.1.5.

**2.6 - O CANDIDATO NÃO PODERÁ:**

- a) Ter abandonado algum curso anteriormente oferecido pelo programa de qualificação profissional, cuja justificativa não tenha sido considerada relevante e aceita pelo Município;
- b) Ter vínculo empregatício;
- c) Ter idade inferior a 18 anos;
- d) Ser aposentado (a);
- e) Ter CNPJ.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário, onde constem informações sobre requisitos básicos para seleção (anexo III);

2.8 - Ao ler e concordar com os termos da presente Norma e ao término da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição. É recomendável que o candidato mantenha guardado o comprovante;

2.9 - O curso objeto deste edital serão integralmente gratuitos, inclusive isentos de taxa de inscrição;

2.10 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.11 - A realização, inscrição e deliberação a respeito do curso é de responsabilidade exclusiva do município de Quissamã;

2.12 - O não acompanhamento do candidato, nas informações divulgadas neste edital ou outra informação complementar oficial, e o consequente não comparecimento do mesmo, nas datas informadas, resultará em sua eliminação;

2.13 - Será permitido somente 01 inscrição por CPF.

**3 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

3.1 - A relação dos classificados será fixado na Casa do Empreendedor, facebook e site da prefeitura (www.quissama.rj.gov.br), conforme data e horário estabelecido no calendário (Anexo I);

3.2 - Caso o número de inscritos seja superior a quantidade de vagas ofertadas por turma, os alunos serão selecionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, pela portaria a ser publicada;

3.3 - A Comissão Especial do Processo Seletivo selecionará os alunos, com base na renda familiar, cuja estas informações serão fornecidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) obedecendo os critérios nos itens 2.5.1 e 2.5;

3.4 - Os classificados devem realizar sua matrícula no período estipulado pelo calendário (Anexo I), sob pena de eliminação do candidato.

**4 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

4.1 - O candidato classificado para a vaga deverá realizar a matrícula na Casa do Empreendedor de Quissamã, para o curso conforme classificação (Anexo I);

4.2 - O próprio candidato deverá comparecer a Casa do Empreendedor para efetuar sua matrícula, munido das documentações abaixo relacionadas (**originais e cópias**):

a) Comprovante de residência (luz, água ou telefone) atual;

b) Comprovante de escolaridade – (Ensino Fundamental Completo);

c) 2 fotos 3x4;

d) ASO - Atestado de Boas Condições Físicas e Mentais - (Validade máxima de 6 meses);

4.3 – No ato da matrícula, o candidato classificado deverá assinar Termo de Compromisso para o Curso do Programa de Qualificação Profissional, obedecendo as cláusulas, conforme anexo IV;

4.4 - O não comparecimento do candidato no período determinado (Anexo I) implicará na perda da vaga.

**5 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PARA VAGAS OCIOSAS**

5.1 - A Casa do Empreendedor somente apresentará vagas ociosas, caso os candidatos não realizarem a matrícula no período estipulado, conforme o item 4.1 deste edital;

5.2 - O aproveitamento de vagas ociosas será oferecido exclusivamente conforme calendário do (Anexo I), na Casa do Empreendedor;

5.3 - Após o encerramento do período de matrículas dos candidatos classificados, será ofertada para os candidatos interessados, inscritos e não inscritos, a possibilidade de realização de matrícula, para as referidas vagas ociosas, conforme calendário (Anexo I);

5.4 - Em caso de não preenchimento de vagas remanescentes, conforme os prazos estabelecidos no Anexo I, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos que possuem vínculo trabalhista.

a) Qualquer interessado poderá comparecer, a Casa do Empreendedor, para verificar a disponibilidade de vagas ociosas para realização de matrícula, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos para o curso, qual seja: ordem de chegada dos interessados.

**6 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1 - Serão considerados desistentes os alunos que não comparecerem ao primeiro dia de aula, sem justificar a referida falta;

6.2 - O candidato impedido de realizar a matrícula, por motivos de força maior, poderá ser representado por procurador, mediante procuração particular, de próprio punho, acompanhado da cópia de identidade do inscrito, para verificação da assinatura, ficando ciente que deverá comparecer à Unidade de Ensino até o período de encerramento do processo (Anexo I), para finalizar os procedimentos de matrícula;

6.3 - Havendo qualquer caso omissão, ficará a cargo da Comissão julgadora e decidir as questões omissas apresentadas.

Quissamã, 24 de Junho de 2019.

*Araldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO I			
EVENTO	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de inscrições	01/07/2019 à 02/08/2019	(Segunda à Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:30 (Sexta): 08:30 às 11:30	Casa do Empreendedor (Presencial)
	15/07/2019 à 19/07/2019	(Segunda à Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:00 (Sexta) 08:30 às 11:30	Casa da Baixada (Barra do Furado) (Presencial)
Resultado do Processo Seletivo	23/08/19	A partir das 14:00 hs	Casa do Empreendedor (Presencial)
Matricula	26/08/2019 à 30/08/2019	(Segunda à Quinta) 09:00 às 11:00 14:00 às 16:00 (Sexta) 09:00 às 11:00	Casa do Empreendedor (Presencial)
Vagas Remanescentes	03/09/19	(Terça) 09:00 às 11:00	Casa do Empreendedor (Presencial)

ANEXO II					
Curso	Vagas			CH	Pré-Requisito
	Programa Social	Um curso na área de Offshore	Dois cursos na área de Offshore		
CBSP E HUET	25,00%	25,00%	50,00%	48	Ensino Fundamental (Completo) e idade superior a 18 anos.

ANEXO III

As informações aqui prestadas, serão utilizadas pela Comissão do Processo Seletivo, ficando o candidato inscrito responsável civil e criminalmente por todas as informações aqui prestadas.

SIM NÃO

Empregado

Aposentado

Possui CNPJ

Já fez algum curso proposto pelo município de Quissamã, nos últimos 03 anos (2017, 2018 e 2019)

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Candidato



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Quissamã  
 Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – RJ

ANEXO IV

Termo de Compromisso para o Curso do Programa de CBSP e HUET, no Município de Quissamã/RJ.

A Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, com sede na Rua Conde de Araruama, n.º 425, - Centro, CEP: 28.735-000, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, pelas razões a seguir expostas:

1 – Considerando que a Prefeitura Municipal de Quissamã contratou a empresa WEST GROUP TREINAMENTOS DO BRASIL LTDA, conforme Contrato n.º 003/2019, referente o Curso CBSP e HUET, do qual participará o Sr. (a) \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_, no local \_\_\_\_\_;

2- Considerando o investimento advindo do curso supramencionado, montado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ mil \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos);

3- Considerado, por fim, o benefício a ser revertido para o aluno, que contará com maior aperfeiçoamento técnico/profissional em sua área de atuação, as partes resolvem pactuar o seguinte:

**Cláusula Primeira:**

Do valor mencionado no item 2, para custeio do referido curso, o Município de Quissamã contribuirá com o equivalente a 100% (cem por cento), ou seja, com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ mil \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).

**Cláusula Segunda:**

Cumprindo, o Município, com sua parte no presente termo, o aluno matriculado comprometer-se-á a não abandonar o curso, salvo se por motivo justificável, a ser avaliado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e homologado pelo Secretário.

**Cláusula Terceira:**

Havendo iniciativa, por parte do aluno, de ruptura contratual antes do término do curso, sem motivo justificável, ou insuficiência de frequência de \_\_\_\_\_ por cento, ficará este obrigado a ressarcir ao Município o valor integral por ele desembolsado para pagamento do referido curso.

**Cláusula Quarta:**

Para efeito deste Termo de Compromisso, consideram-se faltas justificáveis aquelas em que o aluno esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença, ou ainda aquelas permitidas por lei, devendo ser requerida a Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Turismo.

**Cláusula Quinta:**

O aluno matriculado manifesta sua aquiescência ao presente “Termo de Compromisso”, com o mesmo concordando em sua integralidade.

**Cláusula Sexta:**

O presente termo rege-se pelo disposto no Código Civil e Código de Processo Civil. Caso o compromissário se torne inadimplente conforme Cláusula Terceira, o Município de Quissamã promoverá a execução do valor devido, fazendo inscrever inclusive o compromissário em Dívida Ativa Municipal.

Assim sendo, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quissamã/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do aluno

Assinatura da Secretaria

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

24/06/19				
RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
SNA- SIMPLES NACIONAL	17/06/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 100,59	10.267-9
FUNDEB	18/06/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 562.852,61	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	18/06/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 25,00	10.267-9
FPM- FUND. PART. MUNICIPIOS	19/06/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 281.872,51	73.044-0
ITR- IMPOS. TERRI. RURAL	19/06/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 154,59	23.779-6
FUNDEB	19/06/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 30.114,52	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	19/06/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.608,27	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	21/06/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 2.193,54	10.267-9
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 878.921,63</b>	

Quissamã, 24 de junho de 2019.

Marina Oliveira Chagas  
 Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### VEREADORES DE QUISSAMÃ

**Luciano Pessanha**

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

**Carlos Alberto de Souza Leite**

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

**Leone Cordeiro da Conceição**

(1º Secretário)

**Luiz Carlos Cordeiro dos Reis**

(2º Secretário)

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**

(Vereador)

**Alexandre de Souza Santos**

(Vereador)

**Francisco Xavier da Conceição Filho**

(Vereador)

**Marcos da Silva Moreira**

(Vereador)

**José Borba Pessanha**

(Vereador)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto Legislativo nº 114/2019.

**EMENTA:** Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Quissamã relativas ao exercício de 2017 de Maria de Fátima Pacheco – Prefeita Municipal.

**A CAMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, inciso V, alínea b do seu Regimento Interno e no artigo 17, inciso V da Lei Orgânica do Município, Decreta e Exmo. Sr Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

### Decreta

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Quissamã, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade da Senhora Maria de Fátima Pacheco, nos termos do parecer emitido pela Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal, confirmando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, processo nº TCE/RJ nº 211.233-3/2018.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quissamã, em 19 de junho de 2019.

**Luciano Pessanha**  
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ  
CEP: 28735-000 Tels.: (22) 2768-1020 / 2768-1024 Fax. (22) 2768-1224



**GUARDE GARRAFAS SEMPRE  
DE CABEÇA PARA BAIXO**

**ÁGUA PARADA É  
CRIADOURO DE MOSQUITO**